SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

COLÉGIO DE ENTIDADES NACIONAIS - CDEN

PLANO DE TRABALHO - 2017

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

1. **APRESENTAÇÃO e OBJETIVO.....3**
2. **ESTRATÉGIA DE TRABALHO.....4**
3. **ATIVIDADES.....6**
4. **PROPOSTAS 6**

1. APRESENTAÇÃO e OBJETIVO

O Colégio de Entidades Nacionais – CDEN, é constituído pelas entidades nacionais representativas das profissões jurisdicionadas pelo Sistema Confea/Crea e credenciadas junto ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, é um fórum consultivo do Confea.

O CDEN se instala para:

I – discutir sobre assuntos de interesse das profissões jurisdicionadas;
II – propor projeto de normativos de interesse geral das profissões; e
III – discutir e propor política de formação, especialização e atualização de conhecimentos.

A composição do CDEN se dá com a participação das Entidades Nacionais aprovadas pelo Plenário do Confea, pela participação de seus presidentes ou representantes por ela designados.

Entre as ações do CDEN está a participação nas atividades de valorização profissional e reconhecimento pela sociedade, bem como congressos e eventos organizados pelas entidades componentes do Colégio.

Este Plano de Trabalho tem a finalidade de oferecer ao colegiado um direcionamento nas ações a serem adotadas no ano de 2015.

2. ESTRATÉGIA DE TRABALHO

O CDEN reunirá periodicamente, com duração de até 03 (três) dias seqüenciais, para discussão sobre assuntos pertinentes ao seu funcionamento, de acordo com o estabelecido pelo Regimento do CDEN (Resolução 1056/2014), conforme apresentado abaixo:

"DAS REUNIÕES

Art. 19. As reuniões do CDEN ocorrem de acordo com o calendário anual de reuniões do Confea, limitadas a 02 (duas) reuniões ordinárias.

§ 1º A primeira reunião ordinária de CDEN ocorrerá, preferencialmente, na Sede do Confea.
§ 2º A segunda reunião ordinária ocorrerá durante a Semana Oficial de Engenharia e Agronomia – SOEA.
§ 3º As pautas das reuniões do CDEN deverão ser remetidas, para conhecimento, à comissão permanente do Confea responsável pelos assuntos institucionais, que a seu juízo e conveniência poderá determinar o acréscimo de itens segundo as necessidades institucionais do Sistema Confea/Crea.
§ 4º A ocorrência de reuniões extraordinárias será objeto de análise e deliberação da comissão permanente do Confea responsável pelos assuntos institucionais e subsequente decisão do Plenário, mediante proposta devidamente justificada e acompanhada da respectiva sugestão de pauta.
§ 5º O funcionamento dos comitês temáticos em data diferente das reuniões do CDEN ocorrerá sem ônus para o Confea."

Ainda segundo o estabelecido pelo Regimento, o CDEN adotará como ações:

I - estabelecer fluxo de informações entre as entidades e o Confea;
II - envidar esforços para contribuir com o Confea no aprimoramento e melhoria da legislação que o rege, tendo como princípio primordial a defesa dos interesses da sociedade;
III – zelar pela ética profissional e pelo aperfeiçoamento do conteúdo e aplicação do código de ética profissional;
IV – contribuir com o planejamento estratégico do Sistema Confea/Crea;
V – elaborar diagnóstico das Entidades Nacionais que compõem o CDEN, identificando suas potencialidades, nas áreas de interesse e de atuação, fornecendo-o ao Confea;
VI – estimular o fortalecimento das entidades de classe;
VII – elaborar o plano anual de trabalho e o planejamento estratégico do CDEN;
VIII – participar na organização da Semana Oficial da Engenharia e Agronomia – SOEA e do Congresso Nacional de Profissionais – CNP;
IX – estimular as entidades nacionais à:

a) apoiar a fiscalização do exercício profissional, promovendo campanhas de registro e fiscalização de atividades profissionais por pessoas físicas e jurídicas;
b) definir temas para debate de teses e propostas sobre as grandes questões nacionais de interesse da categoria e da sociedade;
c) promover campanha permanente para divulgação e aplicação do Código de ética Profissional;
d) articular com o poder legislativo para a aprovação de legislação federal, estadual e municipal que trate de temas de interesse da sociedade;
e) promover, através de projetos de parceria, programas de educação continuada, congressos, seminários, cursos de atualização; e
f) desenvolver tabelas de honorários profissionais.

3. ATIVIDADES

- Realizar reuniões, periódicas ou extraordinárias, desde que aprovadas pelo Confea, e de acordo com a necessidade de discussão de assuntos relativos ao Colégio;

- Participar de reuniões plenárias, e do Colégio de Presidentes, para contribuir com assuntos de interesse das entidades de classe, bem como de interesse do Sistema Confea/ Crea/ Mútua, quando convidado;

- Oferecer conhecimentos técnicos para assuntos de conhecimentos das entidades componentes do Colégio;

- Realizar, e participar de eventos com o objetivo de discutir, valorização profissional, a fiscalização e atuação do Confea e dos CREAs a fim de colaborar para a melhoria da eficiência do Sistema e a visibilidade pela Sociedade;

- Divulgar as ações dos Comitês técnicos específicos do Colégio;

- Participar de delegações do Confea com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento profissional;

- Desenvolver ações e participar de atividades que contribuam para a inserção internacional do Sistema Confea/Crea.